



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.178, de 06 de Setembro de 2017

Institui o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação

O Prefeito Municipal de Sumé – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, no que se combina com o Art. 73, inciso I, alínea m, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sumé, o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelas seguintes representações:

- I – Secretaria da Educação;
- II – direção das escolas públicas;
- III – pais ou mães dos alunos;
- IV – professores da Rede Pública;
- V – Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé, em 06 de setembro de 2017.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO